



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

DECRETO Nº 4715 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

**Aprova a planta de valores para base de cálculo do IPTU 2017 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

**Considerando** o disposto no art. 24 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a planta de valores para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2017, conforme anexo único.

**Art. 2º** - O pagamento do imposto poderá ser efetuado em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais.

**§ 1º** - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 7,5661 UFIR-RJ.

**§ 2º** - Caso o valor total do imposto seja inferior a 45,3966 UFIR-RJ, o mesmo será dividido em tantas parcelas, quanto possíveis, de forma que o valor da mesma não seja inferior ao valor mencionado no parágrafo anterior.

**§ 3º** - A cota única e as seis parcelas terão os seguintes vencimentos:

Cota Única e Primeira Parcela: 10 de março de 2017;

Cota Única e Segunda Parcela: 10 de abril de 2017;

Cota única e Terceira Parcela: 10 de maio de 2017;

Quarta Parcela : 09 de junho de 2017;

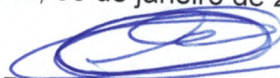
Quinta Parcela: 10 de julho de 2017;

Sexta Parcela: 10 de agosto de 2017;

**Art. 3º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano quando não recolhido até o vencimento fica sujeito aos acréscimos moratórios, sem prejuízo da correção monetária, quando for o caso, de conformidade com o Art. 265 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Paty do Alferes, 06 de janeiro de 2017.

  
**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Maria Cristina da Rocha Santos**  
Secretária Municipal de Fazenda

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 2488 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 06/01/17

RUBRICA E MATRÍCULA

  
**José Sidnei Celestrino**  
Agente Administrativo  
Matr. 1542/01



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

DECRETO Nº 4715 DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

ANEXO ÚNICO

Aprova Planta de Valores para Base de Cálculo do IPTU 2017

1º DISTRITO

Setor	Região	m <sup>2</sup> UFIR-RJ
1	B	14,5970
2	A	2,8470
3	A	3,6680
4	B	2,2600
5	A	2,8460
6	A	1,9720
7	A	2,2600
8	B	2,2600
9	B	5,9500
10	A	4,7980
11	B	2,8460
12	A	2,5270
13	B	8,7750
14	B	3,9560
15	B	4,7980
16	B	5,9280
17	A	2,8460
18	A	1,9720
19	A	1,9720
20	B	5,9290

2º DISTRITO

Setor	Região	m <sup>2</sup> UFIR-RJ
1	B	9,07400
2	A	2,2600
3	B	6,2270
4	A	2,2600
5	A	4,2440
6	A	1,6840
7	A	1,6840

M<sup>2</sup> DA CONSTRUÇÃO

Característica	m <sup>2</sup> UFIR-RJ
Casa	149,3170
Construção precária	74,6480
Apartamento	124,4200
Loja	149,3170
Galpão	99,5450
Telheiro	99,5450
Fábrica	199,1000
Especial	99,5450